



DECRETO Nº 81/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	02.009.04.124.0019.2052.3.1.90.11.1.500	367.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	367.000,00
------------	------------

Total Parcial Suplementado:	367.000,00
-----------------------------	------------

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 113	02.008.12.361.0009.2018.4.4.90.52.1.500	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	100.000,00
------------	------------

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	02.009.04.124.0019.2052.3.1.90.13.1.500	67.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	67.000,00
------------	-----------

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	02.010.17.512.0016.2037.4.4.90.51.1.500	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	100.000,00
------------	------------

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	02.011.08.122.0006.2058.3.1.90.11.1.665	100.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total:	100.000,00
------------	------------

Total Parcial Reduzido:	367.000,00
-------------------------	------------

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

JATEÍ - MS, 24 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal